Câmara Municipal de Bom Desp

ESTADO DE MINAS GERAIS

ROJETO DE Lei **N.** -3

bjeto: "Autoriza assinar termo de acordo de co
cão técnica, entre a Secretária de Est
Saúde, Fundação Ezequiel Dias e Prefe
Municipal de Bom Despacho".

itor: Prefeito Municipal de Bom Despacho - Célio Joaquim

TREGUE NA SECRETARIA

- Agosto - 1993

DATA DO VENCIMENTO / /

SUJEITO A 3 DISCUSSÃ
APROVADO 1ª 08 / 09
APROVADO 2ª 08 / 09
APROVADO 3ª 13 / 09

PRESIDENTE

ROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE / /
A O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA
ROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 13/0
ICADO NO JORNAL , Nº , DE / /
AMINHADA PELO OFICIO Nº / , DE / /

TRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM _____ ____/____/____

SERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

____/____/____

RUBRICA

____/____/____

RUBRICA

DIDOS DE INFORMAÇÕES:

- SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
 REQUERIDO AO _____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
 ASSUNTO:

 OBSERVAÇÕES:

- SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____
 REQUERIDO AO _____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____
 ASSUNTO:

 OBSERVAÇÕES:

ESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

- EM 23/08/93 Às Comissões de L.F.O e J.R.; pa
emitirem o devido parecer.

RUBRICA

- EM 08/09/93 Aprovado por unanimidade e
1ª e 2ª votações - artigo 181 - P. 3º - R.I.; a
pedido do vereador João Tavares.

RUBRICA

- EM 13/09/93 Aprovado por unanimi
em 3ª e última votação

RUBRICA

- EM ____/____/____

RUBRICA

- EM ____/____/____

RUBRICA

- EM ____/____/____

RUBRICA

- EM ____/____/____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.408

AUTORIZA ASSINAR TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO. "

O POVO DE BOM DESPACHO-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ,COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS-FUNED.

ART. 2º - O presente Termo de Acordo tem por objeto a realização de curso descentralizado de auxiliar de enfermagem no ano de 1993, no município de Bom Despacho, tendo por clientela os atendentes e auxiliares empregados no Sistema Único de Saúde(SUS)

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender os objetivos do Convênio no montante que for necessário, utilizando , cancelando ou anulando, total ou parcialmente,dotações do orçamento vigente, como recurso à abertura do crédito especial.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE DIAS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.(20/09/1993)

CÉLIO LUQUINE - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.408

AUTORIZA ASSINAR TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO. "

O POVO DE BOM DESPACHO-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ,COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS-FUNED.

ART. 2º - O presente Termo de Acordo tem por objeto a realização de curso de centralizado de auxiliar de enfermagem no ano de 1993, no município de Bom Despacho, tendo por clientela os atendentes e auxiliares empregados no Sistema Único de Saúde(SUS)

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender os objetivos do Convênio no montante que for necessário, utilizando , cancelando ou anulando, total ou parcialmente,dotações do orçamento vigente, como recurso à abertura do crédito especial.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE DIAS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.(20/09/1993)

CÍLIO LOPES - PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 39/93

"Autoriza assinar Termo de Acordo de Cooperação Técnica, entre a Secretaria de Estado da Saúde, Fundação Ezequiel Dias e Prefeitura Municipal de Bom Despacho".

O Povo de Bom Despacho-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS-FUNED.

Art. 2º- O presente TErmo de Acordo tem por objeto a realização de curso descentralizado de auxiliar de enfermagem no ano de 1993, no município de Bom Despacho, tendo por clientela os atendentes e auxiliares empregados no Sistema Unico de Saúde - (SUS).

Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender os objetivos do Convênio no montante que for necessário, utilizando, cancelando ou anulando, total ou parcialmente, dotaçoes do orçamento vigente, como recurso à abertura do crédito especial.

Art. 4º- REvogam-se as disposiçoes em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessoes da Câmara Municipal de Bom Despacho-MG, em 13 de Setembro de 1993.

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

VICE-PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

SECRETÁRIA, Marlúcia de Fátima Mendonça Couto

CláudiaGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 39/93

" AUTORIZA ASSINAR TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇ˜AO TÉCNICA , ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE , FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO. "

O POVO DE BOM DESPACHO,MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar TERMO DE COOPERAÇ˜AO TÉCNICA , com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE , FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED.

ART. 2º - O presente Termo de Acordo tem por objeto a realização de curso descentralizado de auxiliar de enfermagem no ano de 1993, no município de Bom Despacho tendo por clientela os atendentes e auxiliares empregados no Sistema Único de Saúde (SUS)

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender os objetivos do Conv^enio no montante que for necessário, utilizando, cancelado ou anulando, total ou parcialmente , dotaç˜oes do orçamento vigente, como recurso `a abertura do crédito especial.

ART. 4º- Revogam-se as disposiç˜oes em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, 17 de agosto de 1993

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 393

" AUTORIZA ASSINAR TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE , FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO. "

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO.

O Estado de Minas Gerais, através da
ravés da Secretaria de Estado da Saúde - Órgão Gestor do
stema Único de Saúde - SUS/MG, denominado simplesmente '
S/MG, CGC nº 18.715.516/0001-88, nesta ato representado pe-
Secretário de Estado da Saúde e Gestor do SUS/MG, Doutor '
SÉ SARAIVA FELIPE, CIC nº 270.189.386-00, no uso das atri-
ções que lhe são conferidas e a Fundação Ezequiel Dias ,
i denominada FUNED, com sede à Rua Conde Pereira Carneiro,
80, aqui representada por seu Superintendente Geral Doutor
SÉ ALVARES DA SILVA, e a Prefeitura Municipal de Bom Despa-
, denominada MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito ,
hor CÉLIO LUQUINE, celebram o presente Termo de Acordo ,
iante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Acordo tem por
eto a realização de curso descentralizado de auciliar de
ermagem no ano de 1993, no Município de Bom Despacho, tendo
clientela os atendentes e auxiliares de saúde empregados
Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - COMPETE A FUNED, ATRAVÉS DO CEN-
DE FORMADOR RECURSOS HUMANOS:

I - solicitar à Secretaria de Estado
Educação a autorização para funcionamento do curso;

II - organizar o processo necessário
a tal solicitação;

III - proceder à matrícula dos alunos
icados pelo Município;

IV - ministrar o curso, obedecendo às
as legais vigentes no Sistema Estadual de Saúde;

V - orientar técnica e pedagogicamen

te o corpo docente;

VI - dirigir,coordenar, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar a operacionalização do curso.

2 - COMPETE AO MUNICÍPIO

I - providenciar a infra-estrutura física necessária à realização do curso;

II - responsabilizar-se pela limpeza e manutenção da área física;

III - fornecer todo material e equipamento necessários a aulas de demonstração;

IV - responsabilizar-se pela reprodução de material didático necessário;

V - indicar funcionários, que deverão fazer o curso, liberando-os do trabalho no horário e período de duração do curso;

VI - responsabilizar-se pelas despesas referentes à locomoção e alimentação dos alunos, que necessitarem de tal suporte;

VII - responsabilizar-se pelo corpo docente durante o período do curso.

3 - COMPETE A SES/MG ATRAVES DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS E DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE:

I - promover a capacitação pedagógica juntamente com a ESMIG, para os instrutores responsáveis pela execução do curso;

II - prestar assessoria técnica ao município na execução da grade curricular;

III - promover mecanismos de acompanhamento e avaliação do curso durante sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo de Acordo terá vigência a partir da data de sua assinatura, por 01(um), ano e sua

ficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extra
o, no Diário Oficial do Estado "Minas Gerais", podendo ser
lterado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo
orizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscita-
as na execução deste Termo de Acordo, e para definir responsa
ilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmou-se este instru
ento em 03(três)vias de igual teor e forma e, depois de lido
achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abai
o, vai por elas assinado.

Belo Horizonte,

José Saraiva Felipe
Secretaria de Estado da Saúde
e Gestor do SUS/MG

José Agenor Alvares da Silva
Superintendente Geral da FUNED

Câmara Municipal de Bom Despacho

Nº

Assunto PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 39/93

Serviço COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei.
NOS DAS COMISSOES, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.
Bom Despacho-MG, 08 de Setembro de 1993.

Carlos Roberto Contijo

Maria José Cardoso Contijo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

José Geraldo de Melo

João Tonani Filho

Gilberto Coimbra

CláudiaGB/